www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.054, DE 25 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abri crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado.

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R$ 100.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)
33.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$ 100.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Prefeito Procurador Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2020